

RESOLUÇÃO 13/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON CANALE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de dezembro de 2021, registrada em ata, tendo em vista o que dispõem os termos do Protocolo de Intenções de 8 de outubro de 2021 ratificado pelas leis municipais, as disposições estatutárias, o contrato de programa e os contratos de rateio celebrado entre os consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do CIS AMAUC para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.

Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;

V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2022 em **R\$ 4.575.000,00** (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) e a despesa fixada em igual valor de **R\$ 4.575.000,00** (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é estimada em **R\$ R\$ 4.575.000,00** (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	Recurso	-	4.575.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	-	-	4.575.000,00
4.13.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		<u>1.050,00</u>	
4.13.25.00.00.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras		<u>1.050,00</u>	
4.13.25.02.99.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	0.1.02 - Saúde	1.050,00	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.346.250,00	
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde		<u>4.346.250,00</u>	
<u>4.1.6.0.0.05.99.00.00.00</u>	<u>Outros Serviços de Saúde</u>	<u>0.1.03 - Rec. Serv. Saude</u>	<u>4.346.250,00</u>	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.01	Alto Bela Vista	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 120.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.02	Arabutã	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 120.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.03	Concórdia	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 1.000.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.04	Ipira	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 270.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.05	Ipumirim	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 250.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.06	Irani	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 436.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.07	Itá	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 370.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.08	Jaborá	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 525.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.09	Lindoia do Sul	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 90.250,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.10	Paial	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 90.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.11	Peritiba	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 220.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.12	Piratuba	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 270.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.13	Pres. Castello Branco	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 250.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.14	Seara	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 200.000,00	
4.1.6.0.0.05.99.00.00.15	Xavantina	0.1.03 - Rec. Serv. Saude	R\$ 135.000,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		227.700,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		227.700,00	
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	Transferências De Municípios Consorciados		227.700,00	
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Alto Bela Vista	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.02.00.00.00	Arabutã	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.03.00.00.00	Concórdia	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00	Ipira	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.05.00.00.00	Ipumirim	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.06.00.00.00	Irani	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.07.00.00.00	Itá	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.08.00.00.00	Jaborá	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.09.00.00.00	Lindoia do Sul	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.10.00.00.00	Paial	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.11.00.00.00	Peritiba	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.12.00.00.00	Piratuba	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.13.00.00.00	Pres. Castello Branco	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.14.00.00.00	Seara	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
4.1.7.2.3.37.15.00.00.00	Xavantina	0.1.02 - Saúde	15.180,00	
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			4.575.000,00

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em contrato de rateio que desta resolução se originará:

I – Repasse pela contratação de exames e consultas especializadas, cujo valor será repassado somente mediante prestação de serviços:

MUNICÍPIO	VALOR 2022 R\$
Alto Bela Vista	120.000,00
Arabutã	120.000,00
Concórdia	1.000.000,00
Ipira	270.000,00
Ipumirim	250.000,00
Irani	436.000,00
Itá	370.000,00
Jaborá	525.000,00
Lindóia do Sul	90.250,00
Paial	90.000,00
Peritiba	220.000,00
Piratuba	270.000,00
Presidente Castello Branco	250.000,00
Seara	200.000,00
Xavantina	135.000,00
TOTAL	4.346.250,00

II – Repasse para manutenção das despesas do consórcio:

Alto Bela Vista	15.180,00
Arabutã	15.180,00
Concórdia	15.180,00
Ipira	15.180,00
Ipumirim	15.180,00
Irani	15.180,00
Itá	15.180,00
Jaborá	15.180,00
Lindóia do Sul	15.180,00
Paial	15.180,00

Peritiba	15.180,00
Piratuba	15.180,00
Presidente Castello Branco	15.180,00
Seara	15.180,00
Xavantina	15.180,00

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em **R\$ 4.575.000,00** (quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais):

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301	Atenção Básica			
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional			
10.301.0001.2.001	Manutenção das Atividades Gerais do CIS AMAUC			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		228.750,00
3.1.90.00.00	0.1.02	Pessoal e Encargos	84.700,00	
3.3.90.00.00	0.1.02	Outras Despesas Correntes	117.350,00	
4.4.90.00.00	0.1.02	Investimentos	26.700,00	
		TOTAL		228.750,00
10.301.0001.2.002	Realização de Exames Especializados			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		DESPESAS CORRENTES		4.346.250,00
3.3.90.00.0	0.1.03	Outras Despesas Correntes	4.346.250,00	
		TOTAL		4.346.250,00
		TOTAL GERAL		4.575.000,00

5.1 – Os entes consorciados deverão registrar as despesas na seguinte categoria:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.180,00
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	5.700,00
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	7.800,00
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	1.680,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	15.180,00

5.2 As despesas dos Municípios com a realização de serviços médicos especializados correrão por conta da seguinte classificação orçamentaria em cada um dos entes consorciados:

ELEMENTO	TOTAL/ANO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.	Valor conforme o Município vai utilizar no ano

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do CIS AMAUC autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;

II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;

III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Presidente do CIS AMAUC autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2022.

Art. 10. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 16 de dezembro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Presidente do CIS AMAUC

Publicado no mural do CIS AMAUC e no Diário Oficial dos
Municípios – DOM em 16 de dezembro/2021.

MARLON GABRIEL CANDEIA
Diretor Executivo